



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2025

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL APROVOU E EU DR:GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, REFEITO
MUNICIPAL DE CORUMBÁ SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica concedido reajuste equivalente a 5,53% (cinco, cinquenta e três por cento) aos Vereadores do Município de Corumbá/MS, com base no índice aferido pelo IPCA/IBGE referente ao período de apuração de maio/2024 a abril/2025, previsto no artigo 3º da Lei 2.892/25.

Parágrafo Único: O reajuste do mês de maio e junho será pago na folha do mês de julho.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro 1.º de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de junho de 2025.

CORUMBA/MS, 30 de Junho de 2025

Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA)
Presidente(a)

